



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

- Assessoria PPS -

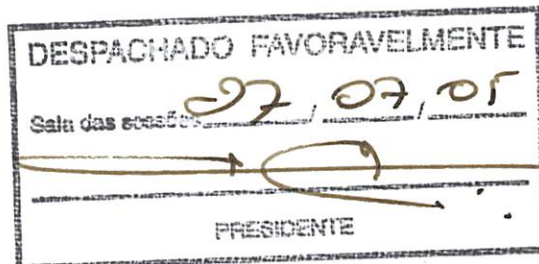
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 30-Lo

Protocolo Nº 2427/2005

Campo Mourão, 25/07/05 Horas 14:24

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, sugerindo construir **Sede Própria da Secretaria do Esporte**, no Complexo Esportivo Roberto Brzezinski, e que nesta sede seja destinado um espaço específico para os troféus conquistados pelo Município das competições esportivas.

JUSTIFICATIVA

Esta construção virá atender melhor os munícipes, dirigentes e profissionais da classe esportiva haja vista o nosso esporte estar constantemente em destaques estadual e nacional e da mesma forma recepcionando constantemente eventos esportivos.

Sabemos que a Secretaria de Esportes vem utilizando espaço terceirizado para desenvolver suas atividades administrativas e com a construção de sede própria poderemos realizar um atendimento de qualidade aqueles que procuram a Secretaria de Esportes.

O local indicado é o melhor para atender as necessidades acima expostas, uma vez que é referência esportiva do município, também em razão da estrutura já existente e ainda por haver espaço para construção da sede que ora se solicita.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 25 de julho 2005.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM
Vereador

/LOC.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1427</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 27/07 /2005.

favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

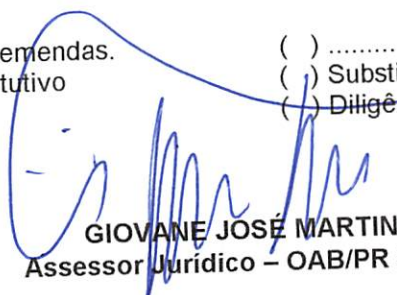
() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312